



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 854/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel descrito na matrícula de nº 3.362 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, de propriedade do Sr. **ADEMIR TONETTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 13/R. 1.419.199-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 492.412.817-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Bairro Progresso, Cidade de Nova Guarita/MT.

§ 1º. O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 6.7315 ha (seis hectares setenta e três ares e quinze centiares).

§ 2º. O imóvel foi previamente avaliado por profissional competente, chegando ao valor mercadológico médio de R\$ 661.575,00 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

§ 3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro da matrícula do imóvel.

§ 4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a ser adimplido no ato de assinatura do negócio jurídico, em parcela única.

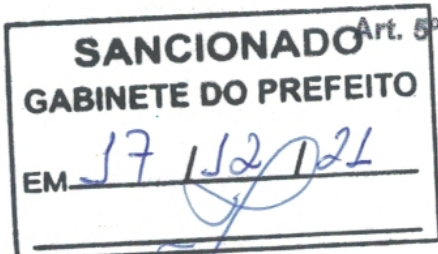
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão realizadas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2021.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal